

X - área 10, leste, lote designado pelo número 01 (hum) da quadra 04 (quatro) do loteamento denominado Jardim Boa Vista, a ser desapropriado em parte, conforme planta nº DE-SPM00101E-011.014-321-D01/001, localiza-se no km 11+720m leste, do lado direito sentido Monte Mor-Hortolândia, Rodovia SP-101, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, que consta pertencer a Manacá Bens Negócios e Participações Ltda e/ou outros, que começa no ponto “1” de coordenadas N=7.464.858,300 e E=273.013,136, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 327°33’6,36” e distância de 4,525m; 2-3 em linha reta com azimute de 57°8’51,14” e distância de 60,001m; 3-4 em linha reta com azimute de 147°33’6,36” e distância de 5,619m; 4-5 em linha reta com azimute de 236°34’1,40” e distância de 28,419m; 5-6 em linha reta com azimute de 237°6’5,74” e distância de 7,522m; 6-7 em linha reta com azimute de 238°58’25,07” e distância de 7,572m; 7-8 em linha reta com azimute de 240°2’2,77” e distância de 8,594m; 8-1 em linha reta com azimute de 242°18’54,63” e distância de 7,936m, perfazendo uma área de 337,52m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

XI - área 11, leste, lote designado pelo número 18 (dezoito) da quadra 04 (quatro) do loteamento denominado Jardim Boa Vista, a ser desapropriado em parte, conforme planta nº DE-SPM00101E-011.014-321-D01/001, localiza-se no km 11+780m leste, do lado direito sentido Monte Mor-Hortolândia, Rodovia SP-101, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, que consta pertencer a Manacá Bens Negócios e Participações Ltda e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.464.849,690 e E=272.994,910, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 327°33’6,36” e distância de 1,890m; 2-3 em linha reta com azimute de 57°31’2,64” e distância de1,349 m; 3-4 em linha reta com azimute de 57°30’42,80” e distância de 1,559m; 4-5 em linha reta com azimute de 57°8’42,13” e distância de 6,087m; 5-6 em linha reta com azimute de 57°8’54,23” e distância de 5,845m; 6-7 em linha reta com azimute de 57°8’58,29” e distância de 5,161m; 7-8 em linha reta com azimute de 147°33’6,36” e distância de 4,525m; 8-9 em linha reta com azimute de 243°12’39,47” e distância de 6,894m; 9-10 em linha reta com azimute 244°35’11,07” e distância de 3,211m; 10-11 em linha reta com azimute de 245°27’20,33” e distância de 5,153m; 11-1 em linha reta com azimute de 246°11’34,09” e distância de 4,904m, perfazendo uma área de 66,32m² (sessenta e seis metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

XII - área 12, leste, lote designado pelo número 17 (dezessete) da quadra 04 (quatro) do loteamento denominado Jardim Boa Vista, a ser desapropriado em parte, conforme planta nº DE-SPM00101E-011.014-321-D01/001, localiza-se no km 11+800m leste, do lado direito sentido Monte Mor-Hortolândia, Rodovia SP-101, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, que consta pertencer a João Carlos da Costa, Eliana Barboza Ramos e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.464.844,867 e E=272.983,011, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 60°32’43,64” e distância de 4,000m; 2-3 em linha reta com azimute de 59°27’4,91” e distância de 4,453m; 3-4 em linha reta com azimute de 58°28’49,89” e distância de 4,184m; 4-5 em linha reta com azimute de 147°33’6,36” e distância de 1,890m; 5-6 em linha reta com azimute de 246°59’33,69” e distância de 3,980m; 6-7 em linha reta com azimute de 248°2’16,51” e distância de 5,459m; 7-1 em linha reta com azimute de 248°52’16,24” e distância de 3,401m, perfazendo uma área 11,86m² (onze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

XIII - área 13, leste, a área a ser desapropriada conforme planta nº SPM00101E-011.014-321-D01/002, localiza-se no km 12+100m leste, do lado direito sentido Monte Mor-Hortolândia, Rodovia SP-101, Município de Hortolândia, Comarca de Campinas, que consta pertencer a Advanced Electronic Technology Ltda e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.465.014,905 e E=272.447,386, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 13°44’20,56” e distância de 7,308m; 2-3 em linha reta com azimute de 119°24’29,27” e distância de 60,686m; 3-4 em linha reta com azimute de 282°21’27,75” e distância de 6,022m; 4-5 em linha reta com azimute de 284°42’45,63” e distância de 4,124m; 5-6 em linha reta com azimute de 286°11’48,36” e distância de 4,151m; 6-7 em linha reta com azimute de 288°30’33,84” e distância de 4,315m; 7-8 em linha reta com azimute de 289°26’31,61” e distância de 3,791m; 8-9 em linha reta com azimute de 291°10’57,75” e distância de 4,649m; 9-10 em linha reta com azimute de 293°00’54,44” e distância de 4,472m; 10-11 em linha reta com azimute de 294°21’39,94” e distância de 3,287m; 11-12 em linha reta com azimute de 295°37’07,04” e distância de 2,301m; 12-13 em linha reta com azimute de 296°42’18,77” e distância de 3,562m; 13-14 em linha reta com azimute de 298°11’47,88” e distância de 3,995m; 14-15 em linha reta com azimute de 299°19’49,39” e distância de 10,546m; 15-1 em linha reta com azimute de 300°19’14,80” e distância de 4,239m, perfazendo uma área 317,86m² (trezentos e dezessete metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

XIV - área 14, leste, a área a ser desapropriada conforme planta nº SPM00101E-011.014-321-D01/002, localiza-se no km 12+300m leste, do lado direito sentido Monte Mor-Hortolândia, Rodovia SP-101, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, que consta pertencer a Lázaro Mendes Carvalho, Nory Maria Miquelino Carvalho e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.465.095,602 e E=272.320,194, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 120°42’31,45” e distância de 14,380m; 2-3 em linha reta com azimute de 120°23’26,41” e distância de 10,869m; 3-4 em linha reta com azimute de 120°08’10,76” e distância de 6,192m; 4-5 em linha reta com azimute de 120°02’12,90” e distância de 10,684m;5-6 em linha reta com azimute de 119°49’41,36” e distância de 6,745m; 6-7 em linha reta com azimute de 119°35’51,53” e distância de 15,001m; 7-8 em linha reta com azimute de 119°24’29,27” e distância de 84,588m; 8-9 em linha reta com azimute de 193°44’20,56” e distância de 7,308m; 9-10 em linha reta com azimute de 300°19’14,80” e distância de 8,033m; 10-11 em linha reta com azimute de 287°57’29,58” e distância de 10,119m; 11-12 em linha reta com azimute de 301°05’32,06” e distância de 30,460m; 12-13 em linha reta com azimute de 314°13’34,54” e distância de 10,485m; 13-14 em linha reta com azimute de 300°03’15,18” e distância de 12,006m; 14-15 em linha reta com azimute de 293°32’09,59” e distância de 5,109m; 15-16 em linha reta com azimute de 306°34’03,95” e distância de 5,098m; 16-17 em linha reta com azimute de 301°56’18,79” e distância de 33,988m; 17-18 em linha reta com azimute de 299°53’44,33” e distância de 3,362m; 18-19 em linha reta com azimute de 300°57’13,58” e distância de 2,759m; 19-20 em linha reta com azimute de 301°50’19,92” e distância de 1,955m; 20-21 em linha reta com azimute de 303°12’48,56” e distância de 4,932m; 21-22 em linha reta com azimute de 304°43’53,51” e distância de 3,156m; 22-23 em linha reta com azimute de 306°16’55,03” e distância de 5,386m; 23-24 em linha reta com azimute de 307°50’26,97” e distância de 2,616m; 24-25 em linha reta com azimute de 309°05’00,97” e distância de 3,999m; 25-26 em linha reta com azimute de 310°31’39,06” e distância de 4,154m; 26-1 em linha reta com azimute de 315°50’20,88” e distância de 3,861m, perfazendo uma área 815,93m² (oitocentos e quinze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem -DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tiêê S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de agosto de 2017.

DECRETO Nº 62.781, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., o imóvel necessário à execução das obras de implantação da passarela no km 338+000m - Oeste da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Bauru, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 08 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Viarondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-SPD338300-338.338-019-D02/001 e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-023.544/17-SG, necessário à execução das obras de implantação da passarela no km 338+000m - Oeste da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Bauru, com área total de 466,44m² (quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer a J.Nassif Engenharia e Comércio Ltda e/ou outros, localizado do lado direito da SP-300 na altura do km 338+000m no sentido Bauru-Araçatuba, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.527.106,670 e E=701.411,455, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute 271°0’19,68” e distância de 1,934m; 2-3 em linha reta com azimute 282°21’29,54” e distância de 1,664m; 3-4 em linha reta com azimute 296°18’52,22” e distância de 2,687m; 4-5 em linha reta com azimute 311°32’28,22” e distância de 2,082m; 5-6 em linha reta com azimute 338°11’22,38” e distância de 1,875m; 6-7 em linha reta com azimute 338°11’22,38” e distância de 2,515m; 7-8 em linha reta com azimute 345°12’4,37” e distância de 55,500m; 8-9 em linha reta com azimute 76°26’20,08” e distância de 7,502m; 9-1 em linha reta com azimute 165°12’4,35” e distância de 64,370m, perfazendo um perímetro de 140,129m (cento e quarenta metros, cento e vinte e nove milímetros) e uma área de 466,44m² (quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados, quarenta e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de agosto de 2017.

DECRETO Nº 62.782, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., o imóvel necessário às obras de melhoria do dispositivo (tipo 4 - diamante com rotatória) do km 530+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Araçatuba, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 08 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-SPD530300-530.531-619-D01/001 e memorial descritivo constante do processo ARTESP-023.339/17-SG, necessário às obras de melhoria do dispositivo (tipo 4 - diamante com rotatória) do km 530+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Araçatuba, com área total de 1.305,76m² (um mil, trezentos e cinco metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer a Nestlé Brasil Ltda e/ou outros, localizado do lado direito da SP-300, sentido São Paulo e que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.651.692,527 e E=558.001,548, constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 199°48’17,71” e distância de 11,556m; 2-3 em linha reta com azimute de 205°59’8,71” e distância de 18,284m; 3-4 em linha reta com azimute de 202°8’38,33” e distância de 18,532m; 4-5 em linha reta com azimute de 188°43’56,85” e distância de 18,722m; 5-6 em linha reta com azimute de 182°52’25,21” e distância de 13,826m; 6-7 em linha reta com azimute de 175°35’21,24” e distância de 16,124m; 7-8 em linha reta com azimute de 284°52’51,79” e distância de 6,535m; 8-9 em linha reta com azimute de 338°38’51,62” e distância de 9,673m; 9-10 em linha reta com azimute de 346°48’48,37” e distância de 6,595m; 10-11 em linha reta com azimute de 354°31’30,03” e distância de 13,974m; 11-12 em linha reta com azimute de 2°57’5,20” e distância de 12,892m; 12-13 em linha reta com azimute de 8°44’22,95” e distância de 9,181m; 13-14 em linha reta com azimute de 21°46’55,15” e distância de 29,322m; 14-15 em linha reta com azimute de 40°50’45,20” e distância de 10,374m; 15-16 em linha reta com azimute de 351°3’21,95” e distância de 14,574m; 16-17 em linha reta com azimute de 330°15’33,67” e distância de 5,287m; 17-18 em linha reta com azimute de 44°6’27,01” e distância de 2,849m; 18-1 em linha reta com azimute de 133°32’6,55” e distância de 23,539m.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de agosto de 2017.

DECRETO Nº 62.783, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Transfere da administração da Secretaria de Planejamento e Gestão para a da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, o imóvel que especifica, localizado no Parque Estadual do Belém e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria de Planejamento e Gestão para a da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, o imóvel que abriga o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS onde se encontra instalada uma Escola Técnica Estadual - ETEC, localizado na Rua Ulisses Cruz, nº 85, parte do Parque Estadual do Belém, no Município de São Paulo, cujo terreno mede 20.540,36m² (vinte mil, quinhentos e quarenta metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e contém 7.818,54m² (sete mil, oitocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) de benfeitorias, estando cadastrado no SGI sob nº 33.355, conforme identificado nos autos do expediente CC-52.312/16.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Escola Técnica Estadual - ETEC, nos termos do Decreto nº 58.315, de 22 de agosto de 2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2017
GERALDO ALCKMIN
Pablo Andres Fernandez Uhart
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de agosto de 2017.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 15-8-2017

Designando:

com fundamento no § 1º do art. 11 do Dec. 58.238-2012, para integrarem o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP, na qualidade de representantes:

do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca: Antonio Jorge dos Santos, RG 15.743.775 e Marcelo Ferreira, RG 26.277.205-X, em complementação, respectivamente, aos mandatos de Marcelo Ferreira, RG 26.277.205-X e Rui Moreira de Oliveira, RG 12.854.968-3, que ficam dispensados;

com fundamento no art. 7º do Regulamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc, aprova-do pelo Dec. 42.110-97, os adiante indicados para integrarem, para um mandato de 4 anos, o Conselho Deliberativo do aludido Instituto, na qualidade de representantes:

do corpo docente do Departamento de Medicina Legal, Medicina Social e do Trabalho e Deontologia Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo: Daniel Romero Muñoz, RG 3.304.159-3;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Leonardo de Moraes Barros, RG 26.299.649-2;

da Casa Civil, do Gabinete do Governador: Wagner Seian Hanashiro, RG 28.226.424-3;

membros de notório saber na área de competência do Instituto de Medicina Social e de Criminologia - Imesc: Davi Eduardo Depiné Filho, RG 5.104.660, e Elga Castanheira Halada, RG 3.354.581-9;

dos servidores do Instituto de Medicina Social e de Criminologia - Imesc: José Marcos dos Santos, RG 7.497.996;

nos termos do art. 23 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952-86, os adiante indicados para inte-grarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Fazenda: Nivaldo Manêa Bianchi, RG 10.554.469-3, e Rosilene Aparecida Cheron Gentile, RG 17.756.876-8, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;
da Secretaria do Meio Ambiente: Helena da Conceição Martins Arruda, RG 8.113.856, e Melanie Coura Ivo, RG 28.193.071-5, respectivamente como titular e suplente, ambas em recondução;
da Secretaria de Planejamento e Gestão: Ana Paula Inacio da Silva, RG 27.032.154-8, e Juracy Lustosa Cabral Neto, RG 99.010.542.590, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 15-8-2017

No processo SH-585-05-12, Vols. I ao V (SG-608.107-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Habitação e do Parecer 358-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do terceiro termo de aditamento ao Convênio 585-05-2012, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Habitação, e o Município de Pereira Barreto, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste e alteração do seu valor, ficando condicionada a formalização da avença à observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais e regulamentares pertinentes."
No processo SERT-515-2016, Vols. I e II (CC-407.359-2017), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário do Emprego e Relações do Trabalho (SERT), do Parecer 256-2017 e da Cota 209-2017, ambos da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da cita-da Pasta, e a União, por intermédio do Ministério do Trabalho e este, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária, for-

malizado em 29-12-2016, tendo por objeto a melhoria das condições de trabalho e renda e, consequentemente, a qualidade de vida dos grupos populacionais em situação de pobreza extrema, em quatro regiões do Estado de São Paulo, através do fomento ao desenvolvimento de ações integradas e de caráter complementar orientadas para o fortalecimento da economia solidária, observa-das as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico, devendo todas as licitações ou contratações de responsabilidade da SerT, para a execução deste convênio, ser previamente submetidas à apreciação do Comitê Gestor de que trata, atualmente, o Dec. 61.131-2015."

EXTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Convênio: 000.135-2016/CV - Partícipes: o Estado de São Paulo, representado por seu Governador do Estado, e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representado por seu Presi-dente - Objeto: o presente 1º Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar por 12 meses, com início em 16-8-2017 e término em 15-8-2018, o prazo de vigência do Termo de Cooperação a que alude o processo SJDC 332-15, visando a continuidade dos serviços prestados no Plantão Jurídico no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD - Demais cláusulas: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original, não alteradas pelo presente instrumento - Data de assinatura: 14-8-2017.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 15-8-2017

No expediente Detran-685.975-2017, sobre convênio: À vista da manifestação do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.443-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Franco da Rocha	Execução de ações pertinentes ao Programa Move-mento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Dec. 61.442-15.	830.933,74

CHEFIA DE GABINETE

Comunicado

Extrato de Termos de Contratos de Credenciamento de Restaurantes
Processo SPDOC 98458/2017
Parecer Jurídico - SG: 147/2017
Data do Parecer: 20-05-2017
Inexigibilidade de Licitação
Contratos nºs: 04/2017 – 05/2017 – 06/2017 – 07/2017 – 08/2017 – 09/2017 – 10/2017 – 11/2017 – 12/2017
Contratante: CASA CIVIL
Contratada: BUFFET MIDORI RESTAURANTES LTDA – ME |

KYODAI ALIMENTOS LTDA – ME | LANCHES BATALHA LTDA – ME | MORIZETTI RESTAURANTE LTDA – EPP | BADARÓ SUCOS E LANCHES – ME | CHURRASARIA XV DE NOVEMBRO LTDA | RESTAURANTE ASIAN HOME GOURMET GARDEN LTDA – ME | TRÊS DE DEZEMBRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME | NOVA OPÇÃO GRILL BAR e RESTAURANTE – EIRELI – EPP.

Objeto: Fornecimento de refeições nas instalações da Con-tratada, exclusivamente em horário de almoço, em dias úteis, refeições preparadas com apresentação de vales nominais, que atendam às necessidades diárias de alimentação de, aproximada-mente 95 servidores da Casa Civil, dos quais 24 do Instituto Geo-gráfico e Cartográfico, 35 da Subsecretaria de Assuntos Metropol-itanos e 36 da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios. Valor Total estimado por unidade:

a) Instituto Geográfico e Cartográfico R\$ 190.080,00 UGE
28.01.01
b) Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos R\$ 277.200,00 UGE 28.01.12
c) Subsecretaria de Relacionamento com Municípios – R\$ 285.120,00 UGE 28.01.13
Valor estimado por exercício e unidade:
a) Instituto Geográfico e Cartográfico - R\$ 74.880,00 para o exercício de 2017 e R\$ 115.200,00 para o exercício de 2018.
b) Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos R\$ 109.200,00 para o exercício de 2017 e R\$ 168.000,00 para o exercício de 2018.
c) Subsecretaria de Relacionamento com Municípios – R\$ 112.320,00 para o exercício de 2017 e R\$ 172.800,00 para o exercício de 2018.

Programas de Trabalho por unidades:
a) UGE 28.01.01 – Gabinete do Secretário (IGC): 04127291662420000
b) UGE 28.01.12 – Subsecretaria de Assuntos Metropolita-nos: 04122282553440000
c) UGE 28.01.13 – Subsecretaria de Relacionamento com Municípios: 04127282844740000
Natureza da Despesa: 33903973
Número de Empenhos por unidade
a) Gabinete do Secretário (IGC): 2017NE00124 | 2017NE00125 | 2017NE00126 | 2017NE00129 | 2017NE00130 | 2017NE00131 | 2017NE00132 | 2017NE00133 | 2017NE00134
b. Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos: 2017NE00053 | 2017NE00054 | 2017NE00055 | 2017NE00056 | 2017NE00057 | 2017NE00059 | 2017NE00061
c. Subsecretaria de Relacionamento com Municípios: 2017NE00331 | 2017NE00332 | 2017NE00333 | 2017NE0